

FREGUESIA DO BEATO

1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL
Art.º 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho

Atribuições / Competências / Atividades	Cargo / Carreira / Categoria	Área formação académica e/ou profissional	Postos Trabalho		Trabalhadores que auferem Abono para falhas	Trabalhadores que auferem suplemento de penosidade e insalubridade
			Ocupados	A ocupar		
Ao Técnico Superior compete exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especialização nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretrizes ou orientações superiores.	Técnico Superior	Arquitetura	0	0	0	0
		Área Financeira	2	0	2	0
		Direito	1	1	2	0
		Engenharia	0	1	1	0
		Recursos Humanos	0	1	1	0
Ao Assistente Técnico compete exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.	Assistente Técnico	12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	12	2	14	0
	Coordenador Técnico	12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	1	0	1	0
Ao Técnico Superior compete exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especialização nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretrizes ou orientações superiores.	Técnico Superior	Área das Ciências Sociais	2	1	3	0
		Desporto	1	0	1	0
Ao Encarregado Geral compete exercer funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional, e de coordenação geral de todas as atividades desenvolvidas na área de limpeza, procedendo à distribuição de tarefas pelos trabalhadores que lhe estão afetos; providência a aquisição do material necessário de acordo com as necessidades detetadas, procedendo à sua requisição; assegurar o número adequado de trabalhadores para eficazmente serem cumpridas as atribuições do setor; elabora o mapa de férias, procedendo às correções e ajustamentos considerados necessários; assegura o cumprimento das regras de higiene e segurança no trabalho; controla a assiduidade dos assistentes operacionais; coordena as propostas dos encarregados operacionais relativas ao pessoal afeto ao serviço sob sua responsabilidade.	Encarregado Geral	Escolaridade Obrigatória	1	0	1	1
		Escolaridade Obrigatória	41	4	45	27 b)
Ao Encarregado Operacional compete exercer funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável; Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.	Encarregado Operacional	Escolaridade Obrigatória	2	0	2	2
	Assistente Operacional	Escolaridade Obrigatória	41	4	45	2 a)
TOTALS	Técnico Superior c)		6	4	10	2
	Assistente Técnico d)		12	2	14	8
	Coordenador Técnico		1	0	1	0
	Encarregado Geral		1	0	1	0
	Encarregado Operacional		2	0	2	2
	Assistente Operacional e)		41	4	45	1
	TOTAL		63	10	73	29

a) Aos trabalhadores identificados que, auferem o suplemento de abono para falhas, foi reconhecido que manuseiam ou têm à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis.

b) Dos Assistentes Operacionais identificados que auferem o suplemento de penosidade e insalubridade (nível alto) 2) que pertencem ao Mercado e 2 que pertencem ao Mercado e 2 que pertencem aos Banheiros/Lavadouros da Freguesia (Área do Saneamento), 2 Encarregados Operacionais (nível alto) e 1 Encarregado Geral (nível alto). Em relação às tarefas desempenhadas pela área/departamento da Higiene Urbana que o justifica são as seguintes, contribuindo para um trabalho arduo, penoso e insalubre de risco alto, bem como possam dar resultar uma comprovada sobrecarga funcional que possa potenciar o aumento da probabilidade da ocorrência de lesão, ou um risco potencial agravado de degradação do seu estado de saúde: Recolha de resíduos sólidos; Limpeza de papaleiras; Recolha de resíduos sólidos; Recolha de caixotes de lixo e lavagem de contentores; Recolha de monos; Condução de veículos; Desentupimentos de sarjetas; Limpeza / manutenção das vias e outros espaços públicos; Recolha de resíduos sólidos; Recolha e lavagem de roupa de utentes (lavandaria social) contribuindo para que estejam sob risco de infeção/contaminação, bem como o facto de estarem em contacto com a roupa dos utentes e terem que guardar os seus pertences e no respeito aos Assistentes Operacionais dos Mercados desempenham as seguintes tarefas: Limpeza de sanitários públicos. Auferem também o suplemento de penosidade e insalubridade (nível médio) 1) Assistente Operacional da área de Fiscalização e 1 Assistente Operacional na Condução do Transporte Solidário, em relação às tarefas desempenhadas, por ambos, que o justificam, são as seguintes: Exposição a condições climáticas adversas em desempenho de tarefas em serviço externo;

c) 2 postos a ocupar com 2 Técnicos Superiores em regime de mobilidade vinda de outro órgão; 1 posto a ocupar na área de Recursos Humanos - procedimento concursal a decorrer;

d) 3 postos ocupados com 3 Assistentes Técnicos em regime de mobilidade noutro órgão; 1 posto ocupado com 1 Assistente Técnico em Licença sem Remuneração;

e) 3 postos ocupados com 3 Assistentes Operacionais em período experimental (2 da Higiene Urbana e 1 da Educação).

O Presidente da Junta de Freguesia do Beato

[Assinatura]

O Presidente da Assembleia de Freguesia

[Assinatura]

O Vogal responsável pelos Recursos Humanos

[Assinatura]

Aprovado em Reunião de Executivo de: 12/09/2024

Aprovado em Sessão de Assembleia de Freguesia de: 23/09/2024